

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Edital de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR do bem penhorado do devedor Juliane Aparecida Garcia (**CPF/CNPJ 074.146.599-09**), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

Data de Início para Recebimento de Propostas: 19/11/2020

Data de Encerramento para Recebimento de Propostas: 19/03/2021 às 09h30

Lance Mínimo: para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a **80% do valor atualizado da avaliação**.

Autos nº.	0080053-80.2015.8.16.0014 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Vara	10ª Vara Cível de Londrina-PR
Exequirente (01)	Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Grandes Rios - Cresol Grandes Rios (CPF/CNPJ 07.925.729/0001-18)
End. Exequirente	Duque de Caxias, Nº 1860, Jardim Londrilar, Londrina/PR CEP: 86.101-90 (mov.1.1 fls. 3).
Adv. Exequirente	José Macias Nogueira Junior (OAB/PR 31848) e Diego Pulzatto Piacievski (OAB/PR 76292) (mov. 1.2 fl. 06, e (mov. 1321 fl. 318).
Executado (a) (01)	Juliane Aparecida Garcia (CPF/CNPJ 074.146.599-09)
End. Executado(a) (01)	Mercearia Marcos Camargo, S/N, em frente à praça da Igreja, rua principal,, Lerroville, Londrina/PR CEP: 86061-335 (mov.101. fls: 03).
Depositário Fiel (1)	Juliane Aparecida Garcia (CPF: 074.146.599-09)
End. da Guarda (01)	Av. Presidente Castelo Branco , n. 566, esquina com rua Londrinópolis, Distrito de Lerroville, LONDRINA/PR CEP: 86061-335 mov. 44.1 fl. 167)
Penhora realizada	13/09/2016 (mov.44.1 fl. 67).
Débito Primitivo	R\$ 208.176,83 - 23/08/2017 (mov.100.1 fls.264
Débito Atualizado	R\$ 362.474,95 - 16/11/2020

Qualificação do(s) Bem(01).....R\$ 222.104,86

Chácara de Terras nº 18-A (Dezoito A), medindo a área de 949,95 metros quadrados, situada no Patrimônio Lerroville, subdivisão dos Lotes nº 80ª, 80B e das chácaras nº 48 e 49, destacados do lote nº 80, dentro do quinhão nº 136, 2ª parte, da medição Judicial da Fazenda Três Bocas “DISTRITO DE LERROVILLE”, neste município e comarca,, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa com o marco cravado na divisa com o cemitério de Lerroville, que também ocupa parte do lote nº 18; daí dividindo com o cemitério, mediu-se 17,43 metros, até outro marco; daí dividindo com o lote nº 19, mediu-se 60,55 metros, rumo 53º23’ até outro marco cravado da divisa dos lotes nº 18 e 19, e rua “1”, daí refletindo a divisa seguinte pela dita rua “1”, medindo-se 8,32 metros, até uma curva de 9,42 metros, que liga as ruas “L” e “D”, daí seguindo pela rua “D”, mediu-se 54,14 metros, até o marco original onde termina. BENFEITORIAS: CHÁCARA DE TERRAS sob n. 18-A, medindo a área de 949,95m2, situada na Av. Presidente Castelo Branco n. 566, esquina com Rua Londrinópolis, Distrito de Lerroville, neste Município, contendo como cercas ao redor, subdividido em cinco lotes, contendo construções residenciais, na forma seguinte: 1 - NA ESQUINA, Residência padrão simples, com área aprox. de 50,00m2, composta de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, garagem simples,

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

cobertura telhas tipo Eternit 4mm, piso cimentado liso, cerca de arame farpado ao redor, portão de acesso simples de madeira, estando em regular estado de uso e conservação, quintal e piso externo chão de terra batida; 2 - RESIDÊNCIA com área aprox. de 50,00m², padrão simples, composta de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, estando em regular estado de uso e conservação, piso cimentado liso, cobertura telhas tipo Eternit 4mm, quintal e piso externo chão de terra batida, cerca de arame farpado ao redor, portão de acesso simples de madeira, estando em regular estado de uso e conservação; 3 – TERRENO sem construções, plano, cerca de arame farpado ao redor; -Inscrição Municipal nº 12.01.0040.1.0002.0001. Matrícula 14.317 do 4º CRI de Londrina/PR – Venda “Ad Corpus”.

Avaliação Primitiva R\$ 195.000,00 - 04/06/2019 (mov. 216.1 fls.472/473)

Avaliação Atualizada R\$ 222.104,86- 16/11/2020

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R. 2/14.317 – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIOS, hipoteca de 1º grau,: Pronamp Investimento – BNDES, autos 5001048-2014.001777-8 – Emitente: JULIANA APARECIDA GARCIA. Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE LONDRINA – CRESOL – LONDRINA

R.3/14.317 – PENHORA – Autos 8880053-80.20158.16.0014, Credor: CRESOL – LONDRINA. Devedora: JULIANA APARECIDA GARCIA.

AV.4/14.317 – Indisponibilidade de Bens- Autos 0026044-71.2015.8.16.0014 – 2ª Vara Cível de Londrina – Exequente: JULIANA APARECIDA GARCIA

R.5/14.317 – PENHORA – Autos 0026044-71.2015.8.16.0014 – 2ª Vara Cível de Londrina, Exequente: Belagrícola – Com. E Representação de Produtos Agrícolas Ltda. Executada: JULIANA APARECIDA GARCIA.

IPTU R\$ 234.61- até 11/08/2020 (mov. 336.2 fls. 761).

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo comprador.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **Juliane Aparecida Garcia (CPF/CNPJ 074.146.599-09)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização da alienação por iniciativa particular no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da alienação por iniciativa particular,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as alienação somente será suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da alienação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras –
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

por iniciativa particular, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Ao termo final do prazo concedido – ou anteriormente, se as partes concordarem expressamente com alguma proposta – o leiloeiro deverá apresentar as propostas para imediata análise e lavratura do termo em relação àquela que for reputada vencedora. O adquirente deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina). Faculta-se, porém, depósito de caução de 30% no dia do deferimento da arrematação, sendo que os 70% restantes deverão ser depositados em 15 dias. Caso haja interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar sua proposta por valor não inferior ao da avaliação, respeitados os termos do art. 895, §§1º e 2º, do CPC. A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do Código de Processo Civil; Os bens móveis e imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Os participantes do processo e licitantes estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 18 de novembro de 2020. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV0035462.DOC